

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04/09/2019

Publicação Nº 225850



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2019 EM IBITIRAMA/ES

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2019 (04/09/2019), reuniram-se no Polo de Educação Ambiental, localizado no município, conforme comprova a lista de presença em anexo, os municípios consorciados através de seus representantes para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: 1) **Discussão e aprovação do Orçamento Estimando a Receita e Fixando a Despesa para o exercício financeiro de 2020;** 2) **Alterações no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;** 3) **Deliberação sobre a entrada de novos municípios nos quadros da entidade;** 4) **Participação dos municípios consorciados no Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - SUSAF;** 5) **Informações e deliberações acerca do início do licenciamento ambiental;** 6) **Proposições no sentido de proporcionar uma busca ativa na Educação por parte do Consórcio;** 7) **Outros assuntos de interesse da entidade;** Presidida pelo Prefeito de Ibatiba – Luciano Miranda Salgado, a Assembleia foi aberta em primeira chamada às 09h00min, conforme lista de presença e em segunda chamada às 09h30min com os presentes que assinaram a lista de presença, conforme determina o Contrato de Consórcio Público. Após leitura da ordem do dia, o presidente passou a deliberação do item 1) da pauta qual seja, Discussão e aprovação do Orçamento Estimando a Receita e Fixando a Despesa para o exercício financeiro de 2020; Foi apresentada a seguinte proposta de Resolução para o Orçamento: Resolução Nº XX/2019. A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba – Consórcio Caparaó resolve: Art. 1º. Estimar a receita e fixar a despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba para o exercício financeiro de 2019. Art. 2º. A receita orçamentária, conforme legislação vigente é estimada em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme a seguinte demonstração:

Orçamento da Receita					
2019					
Nº	Municípios	Rateio Administrativo	Rateio Licenciamento	Total por Município	População Estimada 2018
1	Jerônimo Monteiro	R\$ 24.000,00	R\$ 22.548,48	R\$ 46.548,48	11.744
2	Alegre	R\$ 24.000,00		R\$ 24.000,00	30.568

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorciocaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama,
Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

3	Guaçuí	R\$ 24.000,00	R\$ 58.765,44	R\$ 82.765,44	30.607
4	São José do Calçado	R\$ 24.000,00	R\$ 20.286,72	R\$ 44.286,72	10.566
5	Divino São Lourenço	R\$ 24.000,00	R\$ 8.328,96	R\$ 32.328,96	4.338
6	Dolores do Rio Preto	R\$ 24.000,00		R\$ 24.000,00	6.727
7	Ibitirama	R\$ 24.000,00	R\$ 17.124,48	R\$ 41.124,48	8.919
8	Muniz Freire	R\$ 24.000,00		R\$ 24.000,00	17.613
9	Iúna	R\$ 24.000,00		R\$ 24.000,00	29.030
10	Irupi	R\$ 24.000,00	R\$ 25.393,92	R\$ 49.393,92	13.226
11	Ibatiba	R\$ 24.000,00	R\$ 49.405,44	R\$ 73.405,44	25.732
12	Bom Jesus do Norte	R\$ 24.000,00	R\$ 19.027,20	R\$ 43.027,20	9.910
Total Anual		R\$ 288.000,00	R\$ 220.880,64	R\$ 508.880,64	
Previsão de Rendimentos		R\$ 1.119,36			
TOTAL ANUAL RECEITAS		R\$ 510.000,00			

Art. 3º. As receitas decorrentes de arrecadação de repasses e transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei Nº 4.320/1964. Art. 4º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Orçamentos das Despesas		
2019		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33000000	DESPESAS CORRENTES	R\$ 495.140,00
33100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 380.640,00
33190000	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 380.640,00
331901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
331901300	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 80.640,00
33300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 114.500,00
33390000	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 114.500,00
333901400	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.200,00
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.800,00
333903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100,00
333903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 100,00
333903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 90.000,00
333909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
333909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
34000000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 14.860,00
34400000	INVESTIMENTOS	R\$ 14.860,00
344900000	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.860,00

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço - ES
consorcioaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama,
Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado

344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.860,00
TOTAL GERAL		R\$ 510.000,00

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por órgão e unidade orçamentária, classificação funcional programática de função, subfunção, programa e contas de elementos de despesa, conforme desmembramento nos moldes e na forma dos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 e correspondente codificação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional. Parágrafo único – Durante a execução orçamentária fica o Presidente do Consórcio, autorizado a remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas. Art. 6º. Fica o Presidente do Consórcio, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões, bem como para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações. Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo passou-se a deliberação do item 2) da pauta, qual seja Alterações no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público; momento em que foi proposto pelo prefeito de Ibatiba que esse ponto da pauta fosse discutido em reuniões futuras, em razão do reduzido número de municípios consorciados presentes, proposta que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, passou-se ao item 3) da pauta, qual seja deliberação sobre a entrada de novos municípios nos quadros da entidade. Neste momento o Presidente do Consórcio leu os expedientes Of. Nº 351/2019 enviado pelo prefeito municipal de Apiacá, senhor Fabrício Gomes Thebaldi e o OFICIO/MM/GAB.340/2019 enviado pelo Prefeito Municipal de Muqui, ambos manifestando o interesse em participar do Consórcio Caparaó. Ato contínuo o presidente passou a palavra ao diretor executivo do Consórcio sr. Renan Leal de Oliveira que explicou o rito para que os municípios pudessem ingressar na entidade, que se

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado consubstancia na aprovação e publicação no Diário Oficial de Lei Municipal pelos municípios interessados ratificando o Protocolo de Intenções da entidade, com posterior aprovação da entrada pela Assembleia Geral do Consórcio e finalmente a ratificação da entrada por Lei Municipal da maioria dos entes consorciados. Explicou, contudo, que a aprovação da entrada dos municípios requerentes poderia ser aprovada naquele momento, desde que condicionada a aprovação e publicação no Diário Oficial de Lei Municipal pelos municípios interessados ratificando o Protocolo de Intenções da entidade. Neste momento o Diretor Executivo devolveu a palavra ao presidente do Consórcio que colocou em discussão a seguinte proposta de resolução: Resolução XX/2019. A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba – Consórcio Caparaó resolve: Art. 1º. Fica aprovada a entrada dos municípios de Apiacá-ES e Muqui-ES no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó. Parágrafo Único - A entrada a que se refere o caput deste artigo fica condicionada a aprovação e publicação no Diário Oficial de Lei Municipal, do respectivo município ingressante, ratificando o Protocolo de Intenções da entidade. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ibitirama-ES, 04 de setembro de 2019. A proposta foi colocada em votação em aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, passou-se ao item 4) da pauta, qual seja participação dos municípios consorciados no Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte – SUSAF. Neste momento o presidente do Consórcio explicou toda a sistemática envolvendo o referido sistema e esclareceu a todos a possibilidade de gerenciamento do mesmo através do Consórcio Caparaó, dizendo ainda que o objetivo de tal ideia seria lançar a semente para que os prefeitos pudessem amadurecê-la. Ato contínuo passou-se ao item 5) da pauta, qual seja, informações e deliberações acerca do início do licenciamento ambiental; Neste momento o Diretor Executivo explicou que o Processo Seletivo realizado havia sido concluído e inclusive homologado pela presidência da entidade, aguardando apenas o sinal verde para as chamadas e contratações. Neste ínterim, o Presidente do Consórcio esclareceu que para se fazer as chamadas e contratação seria necessário que todos os municípios colocassem em dia os seus pagamentos com o Consórcio, uma vez que o caixa da entidade é insuficiente naquela data para se fazer as contratações. Esclareceu também que esta situação precisava ser resolvida o mais rápido possível, pois o prazo para que os municípios assumam o licenciamento se

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado encerra em dezembro do corrente ano. Neste momento o prefeito de Bom Jesus do Norte, senhor Marcos Antonio Teixeira de Souza, sugeriu a convocação de uma Assembleia Extraordinária com a finalidade de abrir os procedimentos administrativos necessários à exclusão daqueles municípios que não estão cumprindo com suas obrigações, assunto que ficou para ser resolvido no final da Assembleia dentro do item 7) da pauta. Ato contínuo passou-se ao item 6) da pauta, qual seja, proposições no sentido de proporcionar uma busca ativa na Educação por parte do Consórcio. Neste momento presidente do Consórcio passou aos presentes a existência de uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas), denominada BUSCA ATIVA ESCOLAR. Segundo o presidente do Consórcio, de acordo com o site da ferramenta, a intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Registrou ainda que por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar. Ato contínuo passou-se ao item 7) da pauta, qual seja, outros assuntos de interesse da entidade. Neste momento foi franqueada a palavra ao secretário de fazenda do município de Ibitirama, senhor Acácio Dias Serafim, que apresentou a demanda do município de Ibitirama, relacionado ao acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade familiar e social, que segundo o secretário está se tornando uma tarefa impossível de ser realizada pelos municípios de maneira individual, sugerindo ao Consórcio Caparaó a criação de centros de acolhimento regionalizados para atender de maneira integrada os municípios da região. Neste momento foi acolhida a proposta e resolvido pela Assembleia que a entidade deveria estudar junto aos órgãos competentes a viabilidade/legalidade da mesma, para que fosse apresentada novamente em reuniões futuras. Em seguida retornou-se ao assunto levantado pelo prefeito de Bom Jesus do Norte, senhor Marcos Antonio Teixeira de Souza, que sugeriu a convocação de uma Assembleia Extraordinária com a finalidade de abrir os procedimentos administrativos necessários à exclusão daqueles municípios que não estão cumprindo com suas obrigações. Neste momento foi apresentada a seguinte proposta de data, local e pauta para a próxima Assembleia Geral: Data: 16/09/2019; Local: Polo de

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço - ES
consorcioaparao@gmail.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado
Educação Ambiental do município de Ibitirama-ES; Horário: 09h00min (primeira chamada), 09h30min (segunda chamada); Pauta: 1) Abertura de Processo Administrativo para eventual Exclusão dos entes consorciados, que estão a mais de 90 (noventa dias) em atraso com as obrigações referentes à taxa administrativa do Consórcio, nos termos da Cláusula Vigésima Quarta, §1º, II do Contrato de Consórcio Público; 2) Alterações no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público; 3) Informações acerca do licenciamento ambiental; 3) Outros assuntos de interesse da entidade. A referida proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Antes do término da Assembleia Geral, o Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e determinada a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada pelos presentes e vai assinada, pelo diretor executivo e pelo presidente do Consórcio Caparaó. Ibitirama-ES, 04 de setembro de 2019.

Luciano Miranda Salgado
Presidente do Consórcio Caparaó

Renan Leal de Oliveira
Diretor Executivo do Consórcio Caparaó

Polo de Educação Ambiental do Caparaó
Rua Principal, S/Nº - Distrito de Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES
consorcioaparao@gmail.com.br